

# SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

**NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 01/SAGA/2024 (Versão 02, de 30/10/2024)**



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

**ÍNDICE**

1. OBJETO .....	3
2. ENQUADRAMENTO LEGAL .....	3
2.1. Legislação Regional .....	3
2.2. Legislação Nacional .....	3
3. ENTIDADES COMPETENTES .....	4
3.1. Competências da DRDR.....	4
3.2. Competências dos SDA.....	4
4. TIPOLOGIAS DE BENEFICIÁRIOS .....	5
4.1. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Agricultores” .....	5
4.2. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Produtores Florestais” .....	7
4.3. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas” .....	7
5. CONDIÇÕES DE ACESSO.....	8
6. APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE BENEFÍCIO FISCAL .....	9
6.1. Questões Prévias à apresentação dos pedidos de benefício fiscal .....	9
6.1.1. Procedimentos para comprovação dos dados pessoais e das atividades inscritas na Administração Fiscal.....	9
6.1.2. Procedimentos para comprovação do exercício da atividade agrícola.....	9
6.1.3. Procedimentos para comprovação do exercício da atividade florestal .....	10
6.1.4. Procedimentos para comprovação do exercício da atividade de aluguer de máquinas .....	10
6.1.5. Procedimentos para comprovação da propriedade das máquinas e equipamentos .....	11
6.1.6. Procedimentos para comprovação da elegibilidade dos motores fixos. ....	12
6.1.7. Procedimentos para comprovação de situação tributária e contributiva regularizada .....	12
6.2. Período para Apresentação dos Pedidos de Benefício Fiscal.....	12
6.3. Apresentação presencial .....	13
6.4. Formulário .....	13
6.5. Documentação .....	14
6.6. Termo de Responsabilidade .....	15
6.7. Confirmação do pedido de benefício fiscal .....	17



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

7. ALTERAÇÕES DOS PRESSUPOSTOS DO BENEFÍCIO FISCAL .....	17
ANEXO – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DO PEDIDO DE BENEFÍCIO FISCAL POR REPRESENTANTE DO CANDIDATO .....	18
PESSOA SINGULAR.....	19
PESSOA COLETIVA .....	20
HERANÇA INDIVISA.....	21



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

## 1. OBJETO

A presente Norma de Procedimentos (NP), tem como objetivo definir um conjunto de regras administrativas e procedimentos para aplicação do Sistema de Abastecimento de Gasóleo à Agricultura (SAGA) criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, regulamentado pela Portaria n.º 87/2024, de 11 de outubro de 2024.

Destina-se, em particular, aos beneficiários do SAGA, para clarificação das condições de acesso ao SAGA e dos requisitos necessários para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal, por forma a permitir uma maior eficácia na operacionalização da gestão e do controlo deste sistema.

A presente NP pode ser complementada por orientações técnicas, que facilitem a compreensão das regras e procedimentos definidos neste documento, emitidas pela Direção Regional do Desenvolvimento Rural (DRDR).

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

### 2.1. Legislação Regional

- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, que estabelece o Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca na Região Autónoma dos Açores, na sua redação atual.
- Portaria n.º 87/2024, de 11 de outubro de 2024, que regulamenta as condições de inscrição no Sistema de Abastecimento de Gasóleo à Agricultura criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto.

### 2.2. Legislação Nacional

- Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, que aprova o Código dos Impostos Especiais de Consumo, transpondo a Diretiva n.º 2008/118/CE, do Conselho, de 16 de dezembro, no uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 130.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, na sua redação atual.
- Portaria n.º 50/2020, de 27 de fevereiro, dos Ministérios das Finanças, Ambiente e Ação Climática e Agricultura e Mar, que procede à regulamentação das formalidades e dos procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo das isenções e das taxas reduzidas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), designadamente no que se refere às taxas reduzidas do ISP para utilização em equipamentos e atividades agrícolas e florestais,



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

benefício fiscal concretizado através da utilização de gasóleo colorido e marcado, na sua redação atual.

### 3. ENTIDADES COMPETENTES

O controlo da aplicação do SAGA compete à DRDR, em articulação funcional com os Serviços de Desenvolvimento Agrário (SDA).

#### 3.1. Competências da DRDR

Compete à DRDR:

- a) Garantir a necessária articulação com as entidades nacionais competentes em matéria de formalidades e procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo das taxas reduzidas do ISP para utilização em equipamentos e atividades agrícolas e florestais;
- b) Assegurar o desenvolvimento e manutenção do sistema de informação do SAGA;
- c) Emitir e publicitar normas de procedimento e orientações técnicas relativas à aplicação do SAGA;
- d) Emitir a relação das máquinas e dos equipamentos abrangidos pelo SAGA prevista no número 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, na sua redação atual;
- e) Coordenar as ações de controlo administrativo e no local, no âmbito das suas competências;
- f) Executar as demais tarefas necessárias à aplicação do SAGA.

#### 3.2. Competências dos SDA

Compete aos SDA, em articulação com a DRDR:

- a) Rececionar os pedidos para benefício do SAGA e respetivas alterações;
- b) Proceder à verificação documental e aos controlos administrativos dos pedidos apresentados, de acordo com as orientações da DRDR;



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

- c) Assegurar o carregamento e atualização dos processos individuais na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pela DRDR;
- d) Remeter aos beneficiários os cartões eletrónicos para abastecimento de gasóleo colorido e marcado, quando aplicável;
- e) Realizar as ações de controlo no local determinadas pela DRDR e elaborar os respetivos relatórios;
- f) Executar as demais tarefas que lhes sejam solicitadas pela DRDR.

#### 4. TIPOLOGIAS DE BENEFICIÁRIOS

O SAGA define **três Tipologias de Beneficiários**, a saber:

- “Agricultores”;
- “Produtores Florestais”;
- “Alugadores de Máquinas”.

##### 4.1. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Agricultores”

Para se enquadrarem na tipologia de beneficiários “Agricultores”, os candidatos ao benefício fiscal devem:

- a) Ser proprietários de máquinas elegíveis que estejam em boas condições de funcionamento, não sujeitas a subutilização e com emprego exclusivo na realização de operações inerentes à atividade agrícola, e, ou, proprietários de veículos ligeiros de transporte de mercadoria, com cilindrada inferior ou igual a 3.000 cc e peso bruto igual ou inferior a 3.500 kg, providos de caixa aberta ou providos de caixa fechada, desde que utilizados, exclusivamente, na atividade agrícola ou nas respetivas atividades de horticultura, floricultura e fruticultura, respetivamente. As máquinas e equipamentos elegíveis são os seguintes:

Máquinas e Equipamentos Elegíveis para a tipologia de beneficiários “Agricultores”
--

- |   |
|---|
| - Carregadores  |
| - Ceifeiras debulhadoras                                      |
| - Colhedores de beterraba                                     |
| - Colhedores de forragem                                      |
| - Distribuidores de alimentos automotrizes ( <i>Unifeed</i> ) |



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

<b>Máquinas e Equipamentos Elegíveis para a tipologia de beneficiários "Agricultores"</b>
- Máquinas de ordenha móvel
- Minicarregadores ( <i>bobcats</i> )
- Motocultivadores
- Moto-enxadas
- Motores fixos (1)
- Tratores
- Veículos ligeiros de transporte de mercadorias, providos de caixa aberta
- Veículos ligeiros de transporte de mercadorias, providos de caixa fechada (2)

(1) Só são elegíveis os motores fixos utilizados na atividade agrícola para o acionamento de geradores elétricos.

(2) Só são elegíveis para os "Agricultores" que desenvolvam atividades de horticultura, floricultura e/ou fruticultura.

b) Estar inscritos na administração fiscal com pelo menos uma das seguintes CAE:

<b>CAE (Ver. 3)</b>	<b>Designação</b>
<b>01111</b>	Cerealicultura (exceto arroz)
<b>01112</b>	Cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas
<b>01130</b>	Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos
<b>01140</b>	Cultura de cana-de-açúcar
<b>01160</b>	Cultura de plantas têxteis
<b>01191</b>	Cultura de flores e de plantas ornamentais
<b>01192</b>	Outras culturas temporárias, n. e.
<b>01210</b>	Viticultura
<b>01220</b>	Cultura de frutos tropicais e subtropicais
<b>01230</b>	Cultura de citrinos
<b>01240</b>	Cultura de pomóideas e prunóideas
<b>01251</b>	Cultura de frutos de casca rija
<b>01252</b>	Cultura de outros frutos em árvores e arbustos
<b>01261</b>	Olivicultura
<b>01262</b>	Cultura de outros frutos oleaginosos
<b>01270</b>	Cultura de plantas destinadas à preparação de bebidas
<b>01280</b>	Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas
<b>01290</b>	Outras culturas permanentes
<b>01300</b>	Cultura de materiais de propagação vegetativa
<b>01410</b>	Criação de bovinos para produção de leite
<b>01420</b>	Criação de outros bovinos (exceto para produção de leite) e búfalos
<b>01430</b>	Criação de equinos, asininos e muares
<b>01450</b>	Criação de ovinos e caprinos
<b>01460</b>	Suicultura
<b>01470</b>	Avicultura
<b>01491</b>	Apicultura
<b>01492</b>	Cunicultura
<b>01494</b>	Outra produção animal
<b>01500</b>	Agricultura e produção animal combinadas



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

CAE (Ver. 3)	Designação
<b>01640</b>	Preparação e tratamento de sementes para propagação

- c) Exercer a atividade agrícola.

#### 4.2. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Produtores Florestais”

Para se enquadrarem na tipologia de beneficiários “Produtores Florestais”, os candidatos ao benefício fiscal devem:

- a) Ser proprietários de máquinas elegíveis que estejam em boas condições de funcionamento, não sujeitas a subutilização e com emprego exclusivo na realização de operações inerentes à atividade florestal. As máquinas elegíveis são as seguintes:

Máquinas Elegíveis para a tipologia de beneficiários “Produtores Florestais”
Giratórias (1) com pinça
Giratórias (1) com cabeça processadora
<i>Harvesters</i>
Tratores
Tratores arrastadores ( <i>cable skidder</i> e <i>grapple skidder</i> )
Tratores carregadores ( <i>Forwarder</i> )
Tratores carregadores-arrastadores ( <i>clambunk skidder</i> )

(1) Máquinas automotrizes de rodas, rastos ou sapatas, com uma estrutura superior capaz de girar 360°.

- b) Estar inscritos na administração fiscal com pelo menos uma das seguintes CAE:

CAE (Ver. 3)	Designação
<b>02100</b>	Silvicultura e outras atividades florestais
<b>02200</b>	Exploração florestal

- c) Exercer a atividade florestal.

#### 4.3. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas”

Para se enquadrarem na tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas”, os candidatos ao benefício fiscal devem:





**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

- a) Ser proprietários de máquinas elegíveis utilizadas na realização de operações inerentes à atividade agrícola e/ou florestal. As máquinas elegíveis são as seguintes:

Máquinas Elegíveis para a tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas”
Carregadores
Ceifeiras debulhadoras
Colhedores de beterraba
Colhedores de forragem
Giratórias (1) com pinça
Giratórias (1) com cabeça processadora
<i>Harvesters</i>
Motocultivadores
Moto-enxadas
Tratores
Tratores arrastadores ( <i>cable skidder</i> e <i>grapple skidder</i> )
Tratores carregadores ( <i>Forwarder</i> )
Tratores carregadores-arrastadores ( <i>clambunk skidder</i> )

(1) Máquinas automotrizes de rodas, rastos ou sapatas, com uma estrutura superior capaz de girar 360°.

- b) Estar inscritos na administração fiscal com pelo menos uma das seguintes CAE:

CAE (Ver. 3)	Designação
<b>01610</b>	Atividades dos serviços relacionados com a agricultura: Aluguer de máquinas e de equipamento agrícola com operador
<b>02400</b>	Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal: Aluguer de máquinas de exploração florestal com operador
<b>77310</b>	Aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas sem operador

- c) Exercer a atividade de aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas.

## 5. CONDIÇÕES DE ACESSO

Para terem acesso ao SAGA, os “Agricultores”, os “Produtores Florestais” e os “Alugadores de Máquinas” devem cumprir as seguintes condições:

- a) Apresentarem, junto dos SDA, um pedido para benefício do SAGA, incluindo o registo das máquinas e equipamentos elegíveis, acompanhado de toda a documentação indicada no ponto 6.5;
- b) Terem a sua situação tributária e contributiva regularizada;



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

- c) Não terem sido objeto de decisão de revogação da autorização do benefício solicitado com fundamento em violação dos seus pressupostos, nos 365 dias anteriores à apresentação do pedido;
- d) Estarem inscritos na Administração Fiscal com pelo menos uma das CAE elegíveis, para cada tipologia de beneficiário;
- e) Estarem inscritos no IFAP, I.P., com toda a informação devidamente atualizada;
- f) Exercerem a respetiva atividade, devendo esta situação ser comprovada nos termos definidos nos pontos 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE BENEFÍCIO FISCAL

### 6.1. Questões Prévias à apresentação dos pedidos de benefício fiscal

Antes de procederem à apresentação dos pedidos de benefício fiscal, os candidatos devem assegurar a realização dos procedimentos e reunir a documentação a seguir identificados.

#### 6.1.1. Procedimentos para comprovação dos dados pessoais e das atividades inscritas na Administração Fiscal

- ✓ Todos os candidatos: efetuar a **inscrição como beneficiários do IFAP, I. P. (IB) ou, se já estiverem inscritos, proceder à atualização dos respetivos dados**, caso se verifiquem alterações ou necessidade de informação complementar (e-mail, CAE, NISS, sócios, gerência e quem obriga no caso de pessoas coletivas, etc.).

*NOTA: Salienta-se que a informação sobre as CAE (principal e secundárias, se for o caso) é imprescindível para verificação das condições de acesso ao SAGA.*

#### 6.1.2. Procedimentos para comprovação do exercício da atividade agrícola

- ✓ Candidatos que detenham áreas agrícolas: efetuar a **inscrição no Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP) do IFAP ou, se já estiverem inscritos, proceder à atualização dos dados da exploração**, caso se verifiquem alterações ou necessidade de informação complementar.



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

*NOTA: Salienta-se que a correção da informação sobre as ocupações culturais é imprescindível para a verificação da elegibilidade de certas máquinas e equipamentos, como sejam os veículos de caixa fechada (comprovação do exercício da atividade de horticultura, floricultura e/ou fruticultura).*

*Nos casos do exercício de atividade de horticultura e/ou floricultura (não permanente) ao ar livre, as áreas dedicadas a estas atividades não aparecem individualizadas no iSIP, mas integradas no grupo de "Culturas Temporárias". Deste modo, e sem prejuízo da declaração sob compromisso de honra que o candidato tem de assumir quando regista os veículos de caixa fechada, os candidatos que registam este tipo de veículos com base no exercício daquelas atividades, estarão sujeitos a procedimentos de controlo específicos durante o ano de aplicação do benefício fiscal.*

- ✓ Candidatos que desenvolvam, exclusivamente, a atividade apícola: ter efetuado, no portal do IFAP, a Declaração Anual de Existências relativa ao ano da apresentação do pedido de benefício fiscal.
- ✓ Todos os candidatos: Declarar que exerce e pretende exercer, durante o período de aplicação do benefício fiscal, a atividade agrícola (termo de responsabilidade).

### 6.1.3. Procedimentos para comprovação do exercício da atividade florestal

- ✓ Candidatos que detenham áreas florestais: efetuar a **inscrição no Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP) do IFAP** ou, se já estiverem inscritos, proceder à atualização dos dados da exploração, caso se verifiquem alterações ou necessidade de informação complementar.
- ✓ Todos os candidatos: apresentar **declaração emitida pela Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento do Território (DRRFOT)** atestando o exercício da atividade florestal pelo candidato.
- ✓ Todos os candidatos: Declarar que exerce e pretende exercer, durante o período de aplicação do benefício fiscal, a atividade florestal (termo de responsabilidade).

### 6.1.4. Procedimentos para comprovação do exercício da atividade de aluguer de máquinas

- ✓ Todos os candidatos: Declarar que exerce e pretende exercer, durante o período de aplicação do benefício fiscal, a atividade de aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas (termo de responsabilidade).



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

**6.1.5. Procedimentos para comprovação da propriedade das máquinas e equipamentos**

- ✓ Para as máquinas e equipamentos com matrícula: apresentar Documento Único Automóvel (DUA) ou declaração emitida pelo vendedor, válida perante as autoridades fiscalizadoras de circulação dos mesmos. Em ambos os documentos, o candidato deve constar como proprietário<sup>1</sup>. No caso dos veículos ligeiros de transporte de mercadorias, de caixa aberta ou fechada, devem ainda ser apresentados o seguro e o documento de inspeção válido. Podem ser aceites máquinas e equipamentos adquiridos em sistema de “Leasing”, desde que possuam o DUA emitido em nome do candidato<sup>2</sup>. O registo de veículos ligeiros adquiridos em sistema de “Leasing” está limitado a um veículo por candidato.

*NOTA: a apresentação do DUA pode ser substituída pela apresentação do livrete e do título de registo de propriedade da máquina ou equipamento em causa.*

- ✓ Para as restantes Máquinas: apresentar fatura de aquisição (que deve estar emitida em nome do candidato<sup>3</sup>) com a descrição da Marca, Modelo, N.º de Quadro e Potência (quando aplicável) da máquina em causa, ou, contrato de “Leasing” em nome do candidato<sup>4</sup>, quando a máquina tenha sido adquirida neste sistema. Caso não seja possível apresentar a fatura de aquisição ou o contrato de “Leasing”, deve ser declarado pelo candidato, sob compromisso de honra, que é proprietário da máquina (termo de responsabilidade), bem como fornecida, no ato de apresentação do pedido, toda a informação sobre as características da máquina em causa (Idade, Marca, Modelo, N.º de Quadro e Potência, quando aplicável).


---

<sup>1</sup> No caso de pessoas singulares, pode ser aceite o registo de máquina(s) e/ou equipamento(s) propriedade do cônjuge do candidato, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, que o casamento foi celebrado em regime de comunhão geral de bens ou em regime de comunhão de bens adquiridos, devendo, neste último caso, a declaração atestar que a(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) foi (oram) adquirido(s) após a data do casamento (termo de responsabilidade).

<sup>2</sup> Aplica-se o disposto na nota de rodapé n.º 1.

<sup>3</sup> No caso de pessoas singulares, pode ser aceite o registo de máquina(s) cuja(s) fatura(s) de aquisição foi(or) emitida(s) em nome do cônjuge do candidato, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, que o casamento foi celebrado em regime de comunhão geral de bens ou em regime de comunhão de bens adquiridos, devendo, neste último caso, a declaração atestar que a(s) máquina(s) foi (oram) adquirida(s) após a data do casamento (termo de responsabilidade).

<sup>4</sup> Aplica-se o disposto na nota de rodapé n.º 3.

 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p>	<h2>Norma de Procedimento</h2>	<p>Nº <b>01/SAGA/2024</b></p> <p>Versão 02, de 30/10/2024</p>
<h3>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA</h3>		
<p><b>ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal</b></p>		

#### 6.1.6. Procedimentos para comprovação da elegibilidade dos motores fixos.

- ✓ Todos os candidatos que pretendam registar motores fixos: o candidato deve declarar, sob compromisso de honra, que o motor é utilizado na atividade agrícola para o acionamento de um gerador elétrico e se encontra instalado numa zona sem fornecimento público de energia elétrica ou numa zona em que a potência disponibilizada pela rede elétrica é insuficiente (termo de responsabilidade). Caso na zona em causa a potência disponibilizada pela rede elétrica seja insuficiente, é necessário apresentar uma declaração da EDA, SA que ateste esta situação.

#### 6.1.7. Procedimentos para comprovação de situação tributária e contributiva regularizada

- ✓ Todos os candidatos: apresentar certidões válidas comprovativas de que a sua situação tributária e contributiva está regularizada.

### 6.2. Período para Apresentação dos Pedidos de Benefício Fiscal

Os pedidos para benefício do SAGA devem ser apresentados junto dos SDA entre **1 de outubro e 15 de novembro do ano anterior ao da utilização do gasóleo com benefício fiscal**.

Nas **situações excecionais** a seguir identificadas, podem ser apresentados pedidos para benefício do SAGA no próprio ano de utilização, nos primeiros quinze dias dos meses de janeiro a setembro:

- ✓ Pedidos de benefício fiscal apresentados por herança indivisa de um beneficiário falecido, quando a transferência de propriedade de exploração agrícola ou florestal e respetivas máquinas e equipamentos para a herança indivisa ocorra após 15 de novembro do ano anterior ao da utilização do gasóleo com benefício fiscal.
- ✓ Pedidos de benefício fiscal apresentados por jovens agricultores beneficiários de um prémio à primeira instalação de jovens agricultores, quando a data de instalação, tal como definida na legislação aplicável, ocorra após 15 de novembro do ano anterior ao da utilização do gasóleo com benefício fiscal.
- ✓ Pedidos de benefício fiscal apresentados na sequência de uma transferência de titularidade, na qual são transferidos, total ou parcialmente, os bens móveis e imóveis da exploração.



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

### 6.3. Apresentação presencial

**O pedido para benefício do SAGA deve ser feito junto dos SDA, presencialmente, pelo candidato ou por quem legalmente o representa** (pessoa(s) que obriga(m) o beneficiário, no caso de Pessoas Coletivas e Equiparadas ou o Cabeça de Casal, no caso de Heranças Indivisas).

*Nota: Nos casos de Heranças Indivisas o candidato deve declarar, sob compromisso de honra, que todos os herdeiros concordam com a apresentação do pedido de benefício fiscal, bem como, que as máquinas sem exigência de matrícula registadas no mesmo, são propriedade da herança indivisa (termo de responsabilidade).*

**Caso o candidato (ou quem legalmente o representa) não possa realizar o pedido presencialmente, este pode ser apresentado por outra pessoa, desde que devidamente autorizada para o efeito pelo representado.** A autorização em causa deve identificar os fins a que se destina e conter os dados de identificação do representante e do representado (modelo disponível no anexo).

**O candidato (ou o seu representante) deve fazer-se acompanhar:**

- ✓ do respetivo **Cartão de Cidadão** (ou Bilhete de Identidade e N.º de Contribuinte);
- ✓ das **credenciais de acesso ao GestPDR** do candidato;
- ✓ das certidões comprovativas **de que a situação tributária e contributiva do candidato está regularizada**;
- ✓ de toda a **documentação aplicável** identificada no ponto 6.5.

### 6.4. Formulário

Os pedidos de benefício fiscal são inscritos no **formulário online** disponível no Sistema de Informação do SAGA (GestPDR-Gasóleo), da DRDR.

Daquele formulário deve constar a seguinte informação:

- ✓ **Identificação do candidato:** informação preenchida automaticamente com os dados constantes do IB;
- ✓ **Áreas agrícolas e florestais** (quando aplicável): informação preenchida automaticamente com os dados constantes do iSIP;
- ✓ **Tipologia de Beneficiário:** indicação da(s) Tipologia(s) de Beneficiário em que o candidato se enquadra, em conformidade com as CAE elegíveis em que está inscrito na Administração Fiscal e com os comprovativos do exercício da(s) atividade(s) em causa;



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

- ✓ **Registo das máquinas e equipamentos elegíveis:** informação preenchida em conformidade com a documentação/informação apresentada pelo candidato para cada máquina e equipamento a registar<sup>5</sup>;
- ✓ **Documentação:** documentos necessários à apresentação do pedido de benefício fiscal, de acordo com a lista que consta do ponto 6.5 (todos os documentos são introduzidos no formulário);
- ✓ **Termo de responsabilidade:** declarações a prestar pelo candidato, sob compromisso de honra, necessárias à apresentação do pedido de benefício fiscal.

### 6.5. Documentação

A documentação a entregar nos SDA para efeitos de apresentação do pedido de benefício fiscal consta da lista seguinte.

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1. Autorização para representação do candidato	Aplicável quando o candidato ou quem legalmente o representa, se faz representar por outra pessoa para efeitos de apresentação do pedido de benefício fiscal. Modelo disponível no anexo.
2. Certidão comprovativa de situação tributária regularizada	Todos os candidatos
3. Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada	Todos os candidatos
4. Declaração Anual de Existências (atividade apícola) relativa ao ano da apresentação do pedido de benefício fiscal	Aplicável a “Agricultores” que desenvolvam, exclusivamente, a atividade apícola.
5. Declaração emitida pela DRRFOT	Aplicável a “Produtores Florestais”.
6. Fatura(s) de aquisição de máquina(s)	Aplicável para o registo de máquinas sem exigência de matrícula.
7. Contato(s) de “Leasing”	Aplicável para o registo de máquinas sem exigência de matrícula.
8. Documento(s) Único Automóvel (DUA)	Aplicável para o registo de máquinas e equipamentos com matrícula.
9. Livrete(s) e título(s) de registo de propriedade	Aplicável para o registo de máquinas e equipamentos com matrícula que não possuam DUA.

<sup>5</sup> Nos casos de máquinas sem exigência de matrícula que não disponham de documentos comprovativos da propriedade (fatura de aquisição ou contrato de leasing) as características da máquina (Idade, Marca, Modelo, N.º de Quadro e Potência, quando aplicável) são preenchidas no formulário de acordo com a informação fornecida pelo candidato ou pelo seu representante, no ato de apresentação do pedido.



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
10. Declaração(ões) do vendedor	Aplicável para o registo de máquinas e equipamentos com matrícula, quando o DUA ainda não esteja emitido.
11. Seguro(s) de máquina ou equipamento	Aplicável para o registo de veículos ligeiros de transporte de mercadorias, de caixa aberta ou fechada.
12. Documento(s) de Inspeção de máquinas e equipamentos	Aplicável para o registo de veículos ligeiros de transporte de mercadorias, de caixa aberta ou fechada.
13. Declaração(ões) para Motor(es) Fixo(s) da responsabilidade da EDA ou do IROA.	Aplicável para o registo de Motor Fixo que se encontra instalado numa zona em que a potência disponibilizada pela rede elétrica é insuficiente.
14. Outros documentos	Quando aplicável.

### 6.6. Termo de Responsabilidade

Com a apresentação do pedido de benefício fiscal o candidato deve declarar, sob compromisso de honra, o seguinte:

DECLARAÇÕES	OBSERVAÇÕES
- ter conhecimento do conteúdo do presente pedido de benefício fiscal;	A assinalar por todos os candidatos.
- que são verdadeiras todas as declarações por mim emitidas e/ou informações prestadas no âmbito do presente pedido de benefício fiscal;	A assinalar por todos os candidatos.
- que autorizo que as comunicações e notificações no âmbito do presente pedido de benefício fiscal sejam efetuadas para o correio eletrónico indicado no IB;	A assinalar por todos os candidatos.
- que tenho conhecimento das disposições do artigo 10.º (Obrigações e Penalizações) da Portaria nº 10/2024, de 11 de outubro e que me comprometo a cumprir as obrigações nele previstas estando ciente das penalizações aplicáveis em caso de incumprimento;	A assinalar por todos os candidatos.
- que consinto que os meus dados pessoais sejam tratados no contexto do presente pedido de benefício fiscal e de forma compatível com o mesmo, bem como para fins estatísticos, nos termos da legislação aplicável relativa ao tratamento de dados pessoais;	A assinalar por todos os candidatos.
- que exerço e pretendo exercer, durante o período de aplicação do benefício fiscal, a atividade agrícola;	A assinalar por candidatos com enquadramento na tipologia de beneficiários "Agricultores".
- que exerço e pretendo exercer, durante o período de aplicação do benefício fiscal, a atividade florestal;	A assinalar por candidatos com enquadramento na tipologia de beneficiários "Produtores Florestais".
- que exerço e pretendo exercer, durante o período de aplicação do benefício fiscal, a atividade de aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas;	A assinalar por candidatos com enquadramento na tipologia de





**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

DECLARAÇÕES	OBSERVAÇÕES
	beneficiários “Alugadores de Máquinas”.
- que as máquinas registadas no presente pedido de benefício fiscal estão em boas condições de funcionamento, não estão sujeitas a subutilização e terão, durante o período de aplicação do benefício fiscal, emprego exclusivo na realização de operações inerentes à atividade agrícola e/ou florestal;	A assinalar por candidatos com enquadramento nas tipologias de beneficiários “Agricultores”, “Produtores Florestais” ou em ambas e que registaram máquinas.
- que, durante o período de aplicação do benefício fiscal, as máquinas registadas no presente pedido de benefício fiscal só utilizarão gasóleo colorido e marcado no âmbito da prestação de serviços de aluguer de máquinas para a atividade agrícola e/ou florestal;	A assinalar por candidatos com enquadramento na tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas”.
- que os veículos ligeiros providos de caixa aberta registados no presente pedido de benefício fiscal serão, durante o período de aplicação do benefício fiscal, utilizados, exclusivamente, na atividade agrícola;	A assinalar por candidatos com enquadramento na tipologia de beneficiários “Agricultores” e que registaram veículos ligeiros providos de caixa aberta.
- que os veículos ligeiros providos de caixa fechada registados no presente pedido de benefício fiscal serão, durante o período de aplicação do benefício fiscal, utilizados, exclusivamente, nas atividades de horticultura, floricultura e/ou fruticultura;	A assinalar por candidatos com enquadramento na tipologia de beneficiários “Agricultores” e que registaram veículos ligeiros providos de caixa fechada.
- que sou proprietário da(s) máquina(s) sem exigência de matrícula registada(s) no presente pedido de benefício fiscal, para a(s) qual (ais) não disponho de comprovativo(s) de propriedade (fatura de aquisição ou contrato de leasing);	A assinalar por candidatos que registaram uma ou mais máquinas sem exigência de matrícula para as quais não dispõem de comprovativos da respetiva propriedade.
- que tendo registado no presente pedido de benefício fiscal máquina(s) e/ou equipamento(s) propriedade do(a) meu(minha) cônjuge, aquele(s) foi (oram) adquirido(s) após o casamento e que este foi celebrado em regime de comunhão de bens adquiridos;	A assinalar por candidatos pessoas singulares que registaram uma ou mais máquinas e/ou equipamentos que são propriedade dos respetivos cônjuges com quem estão casados em regime de comunhão de bens adquiridos.
- que tendo registado no presente pedido de benefício fiscal máquina(s) e/ou equipamento(s) propriedade do(a) meu(minha) cônjuge, o casamento foi celebrado em regime de comunhão geral de bens;	A assinalar por candidatos pessoas singulares que registaram uma ou mais máquinas e/ou equipamentos que são propriedade dos respetivos cônjuges com quem estão casados em regime de comunhão geral de bens.
- que tendo registado no presente pedido de benefício fiscal motor(es) fixo(s), este(s) é(são) utilizado(s) na atividade agrícola para o acionamento de gerador(es) elétrico(s) e encontra(m)-se instalado(s) em zona(s) sem fornecimento de energia elétrica;	A assinalar por candidatos com enquadramento na tipologia de beneficiários “Agricultores” e que registaram um ou mais motores fixos que estão instalados em zonas sem fornecimento de energia elétrica
- que tendo registado no presente pedido de benefício fiscal motor(es) fixo(s), este(s) é(são) utilizado(s) na atividade agrícola para o	A assinalar por candidatos com enquadramento na tipologia de



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

DECLARAÇÕES	OBSERVAÇÕES
acionamento de gerador(es) elétrico(s) e encontra(m)-se instalado(s) em zona(s) onde a potência disponibilizada pela rede elétrica é insuficiente, como atesta a declaração da EDA apresentada.	beneficiários “Agricultores” e que registaram um ou mais motores fixos que estão instalados em zonas onde a potência disponibilizada pela rede elétrica é insuficiente.
- que todos os herdeiros da Herança Indivisa de que sou Cabeça de Casal concordam com a apresentação do presente pedido de benefício fiscal.	A assinalar no caso de pedidos de benefício fiscal apresentados por Heranças Indivisas.
- que todas as máquinas sem exigência de matrícula registadas no presente pedido de benefício fiscal são propriedade da herança indivisa de que sou Cabeça de Casal.	A assinalar no caso de pedidos de benefício fiscal apresentados por Heranças Indivisas.

### 6.7. Confirmação do pedido de benefício fiscal

A apresentação do pedido de benefício fiscal fica completa com a confirmação, pelo candidato (ou pelo seu representante), da informação constante do formulário, através da utilização das respetivas credenciais de acesso ao GestPDR.

## 7. ALTERAÇÕES DOS PRESSUPOSTOS DO BENEFÍCIO FISCAL

As alterações dos pressupostos do benefício fiscal, incluindo as que digam respeito a alterações às máquinas e equipamentos autorizados, devem ser comunicadas pelos beneficiários, junto dos SDA, nos primeiros quinze dias dos meses de janeiro a setembro do ano a que se aplica o benefício fiscal.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação  
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

## Norma de Procedimento

Nº  
**01/SAGA/2024**

Versão 02, de  
30/10/2024

### SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

ANEXO – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DO PEDIDO DE BENEFÍCIO FISCAL POR REPRESENTANTE DO CANDIDATO



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**Portaria n.º 87/2024, de 11 de outubro de 2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DO PEDIDO DE BENEFÍCIO FISCAL POR REPRESENTANTE DO CANDIDATO**

**PESSOA SINGULAR**

Eu, \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, titular do CC/BI com o n.º \_\_\_\_\_, cuja cópia anexo, residente em \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, declaro que autorizo ser representado por \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, titular do CC/BI com o n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, para efeitos de apresentação do meu pedido de benefício fiscal relativo ao ano de \_\_\_\_\_.

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante conforme com o CC/BI)

Anexo: Cópia do CC/BI do declarante.



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA**

**Portaria n.º 87/2024, de 11 de outubro de 2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DO PEDIDO DE BENEFÍCIO FISCAL POR REPRESENTANTE DO CANDIDATO**

**PESSOA COLETIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, titular do CC/BI com o n.º \_\_\_\_\_, cuja cópia anexo, residente em \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_ e sede social em \_\_\_\_\_, declaro que autorizo ser representado por \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, titular do CC/BI com o n.º \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, para efeitos de apresentação do pedido de benefício fiscal da empresa identificada, relativo ao ano de \_\_\_\_\_.

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante conforme com o CC/BI)

Anexo: Cópia do CC/BI do declarante.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação  
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

## Norma de Procedimento

Nº  
**01/SAGA/2024**  
Versão 02, de  
30/10/2024

### SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

**ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal**

### SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

**Portaria n.º 87/2024, de 11 de outubro de 2024**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DO PEDIDO DE BENEFÍCIO FISCAL POR REPRESENTANTE DO CANDIDATO**

#### HERANÇA INDIVISA

Eu, \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, titular do CC/BI com o n.º \_\_\_\_\_, cuja cópia anexo, residente em \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, Cabeça de Casal da Herança Indivisa de \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, declaro que autorizo ser representado por \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, titular do CC/BI com o n.º \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, para efeitos de apresentação do pedido de benefício fiscal da Herança Indivisa de que sou Cabeça de Casal, relativo ao ano de \_\_\_\_\_.

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante conforme com o CC/BI)

Anexo: Cópia do CC/BI do declarante.